

**ATA N.º 3**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13088**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 14h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Doutora Ana Sofia Paulo Varanda, Investigadora Doutorada de Nível Inicial do Multidisciplinary Institute of Ageing da Universidade de Coimbra e Doutora Célia Alexandra Ferreira de Oliveira Aveleira, Investigadora Auxiliar do Multidisciplinary Institute of Ageing da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, no âmbito da audiência de interessados.

**I** - Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

<b>Considerações Gerais (comuns a todos os candidatos)</b>	<p>Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;</li><li>- Admitir e excluir candidatos do procedimento;</li><li>- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados.</li></ul> <p>Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).</p> <p>A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.</p> <p>Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.</p>
--	---

<b>N.º</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Formulário Tipo</b>	<b>Motivo da Exclusão</b>	<b>Decisão</b>
1	Magda Catarina Eufrásia Costa	Sim	c)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	<i>"Venho por este meio enviar o meu certificado de habilitações que estava em falta e que está a levar a minha exclusão. Solicito se possível a reanálise da minha candidatura."</i>			

Fundamentação da Decisão

Nos termos do ponto 9.1 do Aviso de Abertura, a instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica *Apply UC*. Por sua vez o Ponto 9.2.1 estabelece que cada candidato deverá anexar à sua candidatura a *cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias* exigidas no ponto 8 do Aviso.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na Ata n.º 1.

Trata-se de um método exclusivamente documental, apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pela candidata na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Portaria 233/2022 de 09/09 a apreciação das candidaturas, e subsequente aplicação dos métodos de seleção, inicia-se após o término do prazo de candidaturas.

Nesse sentido, sendo a Avaliação Curricular o método de seleção a aplicar, a **junção do comprovativo das habilitações literárias até ao termo do prazo de candidatura reveste carácter obrigatório**, uma vez que a sua ausência determina a impossibilidade de apreciação da candidatura e avaliação do candidato.

Compulsada a candidatura da candidata, resulta que a mesma apenas não juntou na sua candidatura a *cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas*, vindo só agora após o termo do prazo de candidaturas, justificar a ausência do mesmo.

Atento todo o exposto, deliberou o júri, por unanimidade, **indeferir o pedido da candidata e manter a sua exclusão do procedimento**.

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
2	Maria Adelaide Nogueira dos Santos	Sim	n.a.	Indeferimento
<b>Alegações</b>	<p><i>"Excelentíssimos (mas) Senhores (as),</i>  <i>Venho por este meio apresentar a minha carta de motivação. Neste momento encontro-me à procura de uma vida mais estável e segura, e por isso concorri a esta vaga. A dedicação e a procura pela melhoria e eficácia serão sempre o meu forte. Num momento inicial de adaptação todos nós temos dificuldades, mas com o tempo e com a minha a minha ambição procuro todos os dias ser o mais perfeccionista possível.</i>  <i>Gosto de ser assídua e prezo pela pontualidade, e o desejo por ter um novo trabalho faz com que dê ainda mais de mim.</i>  <i>O laboratório é um sítio que me é familiar e uma área que gosto, posto isto, penso que a adaptação será rápida e fácil. Com as minhas motivações, alegações reunidas e sem mais nada a declarar, me despeço com os melhores cumprimentos."</i></p>			

<p>Fundamentação da Decisão</p>	<p>O júri, no exercício da sua competência avaliativa, face aos documentos apresentados pela candidata, constatou, pelo CV submetido, que a candidata possui um curso Técnico de Gestão do Ambiente equivalente ao 12º ano tendo-lhe sido atribuída a nota de 18 no parâmetro a) habilitações académicas.</p> <p>Relativamente ao parâmetro b) experiência profissional, o júri considerou que a candidata apresenta <b>alguma experiência</b> em contexto laboratorial na parte de Monitorização Ambiental, tendo-lhe sido atribuída a <b>classificação de 12</b>.</p> <p>Também demonstrou ter <b>formação complementar na área e conhecimentos básicos de inglês</b>, tendo sido atribuída a <b>classificação de 12</b> nos parâmetros c) formação profissional e d) domínio da língua inglesa.</p> <p>O júri agradece a carta de motivação e interesse em trabalhar no MIA-Portugal, reconhece que a candidata tem alguma experiência profissional, no entanto, conforme dispõe a Ata n.º 1, o júri valoriza diferentemente a experiência e a formação profissionais, conforme os anos/horas de experiência/formação profissionais apresentadas pelos candidatos. Desta forma, demonstrou-se que, comparativamente a outros candidatos, a presente candidata demonstrou deter menos anos de experiência profissional e menos horas de formação profissional na área específica para a qual o presente concurso é aberto.</p> <p>Em face do exposto, <b>o júri decide manter a classificação final da candidata de 13,2 valores</b>.</p>
---------------------------------	---

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
3	Philippe Faria Almeida	Sim	a)	Indeferimento
<p><i>"Vamos aos factos, eu apenas exerci limpeza de materiais de laboratório, na escola, daí eu não ter prática profissional. Mas eu já trabalhei, em armazém, na gestão de stocks, para além de ter tido a formação de um Diploma de Logística – para minha defesa digo que aprendo bem, quase à primeira (como se fazia antigamente na prática), bastando ter, e isso se possível, um supervisor ou colega que me diga como fazer. Eu também não tive formação específica para o trabalho em termos profissional, mas tenho todo o cuidado e atenção que me é característico. Eu escrevi essas linhas porque me propuseram de o fazer por email – Obrigado, a minha nota só é baixa por isto."</i></p>				

Fundamentação da Decisão

O júri verificou que o candidato possui o 12º ano, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18 no parâmetro a) habilitações académicas.

No entanto, o CV do candidato não demonstra experiência profissional no desempenho de funções de apoio a laboratórios de investigação, com **incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho** (descritas na Ata n.º 1) e grau de complexidade das mesmas.

Também no parâmetro de formação profissional, o júri considerou que a mesma não estava diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função. Por estas razões foi-lhe atribuída a classificação de zero valores nos parâmetros b) experiência profissional e c) formação profissional.

O júri agradece a motivação e interesse em trabalhar no MIA-Portugal, mas considera que falta ao candidato experiência profissional que é essencial para o desempenho das funções de apoio a laboratórios de investigação.

Desta forma, o **júri decidiu manter a classificação final de 4,8 valores atribuída ao candidato.**

**II** - Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão ou ordenação, consoante o caso.

**III** - Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto artigo 6.º da Portaria n.º 233/2033, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

#### **Presidente**

---

Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da  
Universidade de Coimbra

#### **Vogais**

---

Doutora Ana Sofia Paulo Varanda, Investigadora Doutorada de Nível Inicial do Multidisciplinary Institute of  
Ageing da Universidade de Coimbra





---

Doutora Célia Alexandra Ferreira de Oliveira Azeiteira, Investigadora Auxiliar do Multidisciplinary Institute of Ageing da Universidade de Coimbra